LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

"CRIA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marcos Nei Corrêa Siqueira, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Controlador Interno Adjunto, com qualificação em nível superior, integrante da estrutura de cargos de provimento em Comissão e Confiança do Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, com 01(uma) vaga definida por essa Lei Complementar a ser provida por livre nomeação do Chefe do Poder Executivo e lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Compete ao Controlador Interno Adjunto com formação de Nível Superior, praticar todos os atos previstos na Lei Municipal Nº 439, de 28 de abril de 2005, e no art. 27, da Lei Complementar nº 49, de 7 de outubro de 2011.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 49, de 7 de outubro de 2011, os quais passam a vigorar acrescidos das alterações constantes dos quadros adiantes transcritos:

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS DO PESSOAL EM COMISSÃO, DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

Cargo	Vagas
[...]	
Controlador Interno Adjunto	**01**
[...]	

ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTOS E NÍVEIS SALARIAIS DO PESSOAL EM COMISSÃO, DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIRIO.

Nível	Cargo	Remuneração
	[...]	
DAS IV	**Controlador Interno Adjunto**	**R$ 2.705,00**
	[...]	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de fevereiro de 2013.

_____

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal